



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Guaíra

PROCOLO Nº 351

Em 27/06/16 às 16:45

Aléxis
Servidor

MOÇÃO Nº. 012/2016

D a t a: 27 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, vem por meio desta, manifestar **MOÇÃO PÓSTUMA DE RECONHECIMENTO, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**, à **pessoa do Senhor Jorge Mendes Gonçalves (in memorian)**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Referida proposição tem a finalidade homenagear esse ilustre cidadão, que nasceu no dia 20 de junho de 1946 em Guaíra e faleceu no dia 20 de junho de 2006, na mesma Guaíra que tanto amou. Filho de João Batista Mendes Gonçalves (o saudoso "Tito" Mendes, chefe do IBGE) e da pioneira Matilde Rojas Mendes Gonçalves, Jorgito, como era conhecido, foi um personagem que os guairenses mais antigos não esquecem e nem os mais jovens, que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Espécie de embaixador da boemia e personificação do sujeito boa praça, Jorge era querido nas rodas do centro histórico. Fundador da extinta Escola de Samba Unidos da Vila Velha, Jorgito viveu intensamente a época das Sete Quedas e da Guaíra das grandes festas turísticas.

Além de figura lendária da Vila Velha por causa de sua participação ativa na cultura do bairro, Jorgito era conhecido como um exímio conhecedor de plantas medicinais, excelente atendente de farmácia e jardineiro caprichoso.

Vítima dos excessos da época, ele deixou uma filha, Maria Izabel Mendes Gonçalves, e muitas saudades nos irmãos, sobrinhos, mãe e amigos.

Por sua importância na cultura local, pela notória ligação de seu sobrenome com a história de Guaíra e principalmente pela injustiça que é não colocar seu nome no rol dos guairenses ilustres, é que se propõe uma justa e tardia homenagem.

Diante do acima exposto, ouvido o Plenário e atendidas todas as formalidades legais, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ Requer que seja dado ciência desta deliberação à família do homenageado, bem como conste a presente moção nos registros históricos desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Guaíra - PR, em 24 de junho de 2016.

Getúlio Benites Centurião
Vereador Autor

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 27/06/2016